RESOLUÇÃO Nº 01-2022

SÚMULA: Cria a Comissão Eleitoral com a atribuição de presidir e organizar a eleição para o Conselho Deliberativo e Fiscal do RPPS de Teixeira Soares

O Presidente do Conselho Deliberativo do RPPS de Teixeira Soares, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 2025/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criada a Comissão Eleitoral que conduzirá a eleição para os Conselhos Deliberativo e Fiscal do RPPS de Teixeira Soares, e reger-se-á consoante a Lei Municipal nº 2025/2022, e pelas normas baixadas pela presente Comissão Eleitoral.

Art. 2º - A Comissão será constituída por 3 membros a saber:

a) Maria Inês Gutervil Wolski, CPF: 587.738.789-87 (Diretora Presidente do RPPS);
b) Régis Élysson Jagher, CPF: 047.760.759-46 (Diretor Financeiro do RPPS);
c) Cleidenea da Luz Jagher Labiak, CPF: 764.780.929-68 (membro do Comitê de Investimentos);

Art. 3º - A Comissão Eleitoral tem a seguinte competência:

a) acompanhar o andamento do processo eleitoral, coordenando e prestando, quando necessário, assessoramento técnico;
b) examinar, deferindo ou indeferindo o pedido de registro das candidaturas;
c) julgar os recursos interpostos e resolver todas as impugnações propostas, encaminhando, no caso de irregularidades funcionais, ao Prefeito Municipal que determinará a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação específica em vigor.
d) carimbar e rubricar todas as cédulas de votação.
e) credenciar os fiscais dos candidatos;
f) recepcionar os votos;
g) contar os votos;
h) proclamar o resultado;

i) guardar todo o material da eleição após o encerramento do processo, pelo prazo de noventa dias antes da incineração.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, em 17 de novembro de 2022.

ANTÔNIO BENONIMO RODRIGUES
Presidente do Conselho Deliberativo
RPPS Teixeira Soares - PR